
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE (RATIFICAÇÃO)



INEXIGIBILIDADE (RATIFICAÇÃO)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2022
PROTOCOLO Nº 3024/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE (BA)**, no uso de suas atribuições legais, uma vez que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93, da Instrução Normativa TCM/BA nº 02/2005 e da Orientação Técnica nº 02 da Rede de Controle da Gestão Pública no Estado da Bahia e o quanto exposto no Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura e da Deliberação da Comissão Permanente de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no referido processo, **RATIFICA** a mencionada justificativa de inexigibilidade para contratação direta da Contratação do Espetáculo Circense “Circo Super Fantástico”, com duração de uma hora e quarenta minutos, para 600 (seiscentos) usuários integrantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social, no dia 13/05/2022, conforme Projeto Básico e Proposta de Preços anexos.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Razão da Escolha: Espetáculo Artístico Consagrado pela opinião pública, conforme justificativas assentadas no Projeto Básico

Justificativa do Preço: Conforme justificativas assentadas no Projeto Básico e Documentação comprobatória do valor cobrado pela empresa detentora do Espetáculo Circense para outro Município, para público semelhante (600 pessoas)

Forma de Pagamento: Parcela Única, após a apresentação no dia e horários fixados

A contratação da Artista Profissional se dará através da empresa **APARECIDA FERREIRA DE SOUZA 03092077466**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 45.772.129/0001-56**, com sede na Cidade de Jaguaquara, na Rua Pedro Tavares, Cafezeiro, nº 255, Bairro Palmeira, Jaguaquara, representada por seu administrador **APARECIDA FERREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 030.920.774-66, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º e seguintes da Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Laje (BA), 11 de maio de 2022



KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal